



# Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

**TERMO ADITIVO N.º 117/2019**

**CONTRATO N.º 188/2014**

**INEXIGIBILIDADE N.º 008/2014 - REF: CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 006/2014**

**Homologado em 31/07/2014**

**Objeto:** Exames laboratoriais

Termo Aditivo ao Contrato, celebrado em 31 de julho de 2014, entre o Município de Pato Bragado, aqui representado pelo Prefeito do Município o Senhor Leomar Rohden, e empresa **LABORATÓRIO ANALAB LTDA - ME**, já qualificados no Contrato original, e de acordo com a solicitação formalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, acompanhado de parecer jurídico em anexo, passa a vigorar com as alterações seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Nos termos da Cláusula Segunda do Contrato Original, fica prorrogada a vigência do Contrato 188/2014, para mais 3 (três) meses, encerrando-se em 31/10/2019.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Os valores deste Contrato permanecem inalterados, conforme Anexo I desse Termo Aditivo.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Para atender as despesas deste Termo Aditivo, serão utilizados recursos previstos na Conta Orçamentária abaixo identificada:

**02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.1450.2.037 – Man. das Atividades de Assistência Médica Hospitalar e Laboratorial**

3.3.90.39.50.99 – 7230 – Demais despesas com serviços médicos hospitalar odontológico e laboratorial - Fonte 496

3.3.90.39.50.99 – 4114 – Demais despesas com serviços médicos hospitalar odontológico e laboratorial - Fonte 505

**CLÁUSULA QUARTA:** As demais cláusulas e condições do contrato original, que não conflitem com este, permanecerão inalteradas.

E assim, por estarem justos e acertados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor e forma.

Pato Bragado - PR, em 30 de Julho de 2019.

**MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO – CONTRATANTE**  
**LEOMAR ROHDEN**

**LABORATÓRIO ANALAB LTDA – CONTRATADA**  
**ROSANE MENGARDA**

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

eletrônico Nº 1748

de 29/07/19 PL

Ana  
Visto

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

O Presente Nº 4638

de 30/07/19 PL

Ana  
Visto